



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202501140005

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2024-047 – PE/SRP

Aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, **A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**, situada no(a) Tv. Cristóvão Colombo, 34, Prédio, Centro, Ipixuna Do Pará / Pa, Cep: 68.637-000, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 83.268.011/0001-84, neste ato representado pelo **Sr. ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2024-047-PE/SRP**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) **COSTA IMPRESSOES LTDA**, localizado na Rua Dos Pariquis, 2379, Cremação, Belém / Pa - Cep: 66.045-290, inscrito no CNPJ/MF Nº 31.833.470/0001-60, representado(a) pelo(a) Senhor(a) Luma Danin Costa, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE IPIXUNA DO PARÁ, PARA O EXERCÍCIO 2025**, nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRODUTOS, PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado no montante de R\$ 1.820.126,60 (um milhão, oitocentos e vinte mil, cento e vinte e seis reais e sessenta centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Travessa Cristóvão Colombo, nº 100, Bairro Centro, Ipixuna do Pará/PA
CNPJ 83.268.011/0001-84



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Confecção de faixas	FAB PRÓPRIA	UN	70.0	120,00	8.400,00
	CONFECCÃO DE FAIXAS					
11	SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO ACIMA DE 100 FOLHAS	FAB PRÓPRIA	UND	1500.0	18,00	27.000,00
	SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO ACIMA DE 100 FOLHAS - papel sulfite A4 75g, encadernação: espiral capa da frente: transparente, capa do verso, preta, espiral, cor: preta, acima de 100 folhas.					
17	CAPA DE PROCESSO	FAB PRÓPRIA	BLC	1152.0	5,80	6.681,60
	CAPA DE PROCESSO					
18	ADESIVO	FAB PRÓPRIA	UND	980.0	4,00	3.920,00
	medindo: 14,5x18cm, impresso em papel adesivo, em 04 cores.					
19	CONVITE	FAB PRÓPRIA	UND	11550.0	4,00	46.200,00
	EMm impressão digital colorido.					
21	FOLDERES FORMATO ABERTO	FAB PRÓPRIA	UND	59500.0	1,30	77.350,00
	medindo: 46X21cm, com duas dobras, em papel coucher, brilho 150gr, 04 cores frente e verso.					
22	PANFLETOS	FAB PRÓPRIA	UND	57200.0	1,10	62.920,00
	medindo: 16x22cm, em papel off set 90gr, impressão em uma única cor.					
23	CONFECCÃO DE BANNER 1,20X0,90CM	FAB PRÓPRIA	UND	310.0	110,00	34.100,00
	Em policromia sobre lona vilica, acabamento com duas hastes corda de sustentação para suporte					
25	CONFECCÃO DE BANNER 4,00X1,50M	FAB PRÓPRIA	UND	280.0	220,00	61.600,00
	: Em policromia sobre lona vilica, acabamento com duas hastes corda de sustentação para suporte					
27	CONFECCÃO DE BANNER 1,50X2,00M	FAB PRÓPRIA	UND	610.0	45,00	27.450,00
	: Em policromia sobre lona vilica, acabamento com duas hastes corda de sustentação para suporte.					
28	CONFECCÃO DE CARTAZ 29,7X41CM	FAB PRÓPRIA	UND	1140.0	3,50	3.990,00
	Em papel coucher, brilho 120gr, impresso em policromia					
29	CRACHÁ FUNCIONAL	FAB PRÓPRIA	UND	900.0	20,00	18.000,00
	: Em PVC 6X9cm, em 04 cores diversas.					
31	FOLDER FORMATO ABERTO	FAB PRÓPRIA	UND	59500.0	1,00	59.500,00
	: medindo: 12x22cm, com duas dobras, em papel coucher, brilho 150gr, 04 cores frente e verso					

Travessa Cristóvão Colombo, nº 100, Bairro Centro, Ipixuna do Pará/PA
CNPJ 83.268.011/0001-84



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

33	SERVIÇO EM IMPRESSÃO DE REVISTA	FAB PRÓPRIA	UND	27500.0	6,00	165.000,00
	REVISTA EM POLICROMIA CTP COM 28 PAGINAS, EM PAPEL COUCHE BRILHO 155, MEDINDO ABERTO 43X31 E FECHADO 21X31, DOBRA, VINCO					
34	SERVIÇO EM IMPRESSÃO DE REVISTA MEDIA	FAB PRÓPRIA	UND	21400.0	5,00	107.000,00
	: REVISTA EM POLICROMIA CTP COM 28 PAGINAS, EM PAPEL COUCHE BRILHO 155, MEDINDO ABERTO 30X21 FECHADO 21X15, DOBRA, VINCO					
35	CONFECCÃO DE CARIMBO RECIBO	FAB PRÓPRIA	UND	5.0	40,00	200,00
	CONFECCÃO DE CARIMBO RECIBO - Confeção de carimbo recibo, emborrachado, fixado nas bases de madeira, metal ou plástico.					
36	CONFECCÃO DE CARIMBRO CONFERE	FAB PRÓPRIA	UND	5.0	45,00	225,00
	CONFECCÃO DE CARIMBRO CONFERE - Confeção de carimbo confere, borracha fixada nas bases de madeira, metal ou plástico.					
42	CONFECCÃO DE BANNERES MEDINDO 1,10X0,80CM	FAB PRÓPRIA	UND	300.0	60,00	18.000,00
	CONFECCÃO DE BANNERES MEDINDO 1,10X0,80CM - formato 1,10x0,80cm, lona com impressão digital 4/0 e acabamento com bastão nas partes superior e inferior e barbante.					
43	CONFECCÃO DE PLACA DE HONRA AO MERITO 17X13CM	FAB PRÓPRIA	UND	70.0	42,00	2.940,00
	CONFECCÃO DE PLACA DE HONRA AO MERITO 17X13CM - vidro com medidas de 17x13cm e moldura de alumínio, medindo 6mm.					
44	CONFECCÃO DE PLACA DE HONRA AO MERITO 19X16CM	FAB PRÓPRIA	UND	30.0	45,00	1.350,00
	CONFECCÃO DE PLACA DE HONRA AO MERITO 19X16CM - de vidro, tamanho 19x16cm e moldura de alumínio medindo 6mm.					
45	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO	FAB PRÓPRIA	UND	2500.0	8,00	20.000,00
	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO - Papel sulfite A4 75g, encadernação: espiral, capa da frente: transparente, capa do verso, preta, espiral cor: preta, quantidade de folhas: 1 á 100 folhas.					
47	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE CERTIFICADO FORMATO 21,0X29,7CM	FAB PRÓPRIA	UND	3100.0	2,00	6.200,00
	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE CERTIFICADO FORMATO 21,0X29,7CM - confecção de fotolito, com impressão e acabamento, impresso em papel pêsico de 180g, 4/0 cores, formato 21,0x29,7cm					
52	ATESTADO MEDICO	FAB PRÓPRIA	BLC	400.0	12,00	4.800,00
	ATESTADO MEDICO					
54	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL	FAB PRÓPRIA	BLC	5.0	20,00	100,00
	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL					
56	REQUERIMENTO	FAB PRÓPRIA	BLC	10.0	15,00	150,00
	REQUERIMENTO					

Travessa Cristóvão Colombo, nº 100, Bairro Centro, Ipixuna do Pará/PA
CNPJ 83.268.011/0001-84



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

58	FAIXA EM LONA DE 440G	FAB PRÓPRIA	MT	710.0	180,00	127.800,00
	medindo: 3,00x0,70cm, impressão em uma cor, com acabamento, com hastes de madeira ou canaletas.					
59	OUTDOOR EM LONA 440G	FAB PRÓPRIA	UND	280.0	650,00	182.000,00
	medindo: 9,00X3,00 M					
60	CONFEÇÃO DE BANNER EM METROS QUADRADO	FAB PRÓPRIA	MT	850.0	36,00	30.600,00
	Em policromia, sobre lona vinil, acabamento com duas hastes com corda de sustentação para suporte ou acabamento com ilhós.					
62	BLOCO DE NOTAS TAM. A5	FAB PRÓPRIA	UND	10100.0	9,00	90.900,00
	Bloco contendo 100 folhas					
63	PLACA EM PVC	FAB PRÓPRIA	UND	330.0	34,00	11.220,00
	Placa em PVC expandido em 10mm, com tamanho de 60x40cm					
64	AUTORIZAÇÃO DA CASA DE APOIO	FAB PRÓPRIA	BLC	2.0	15,00	30,00
	AUTORIZAÇÃO DA CASA DE APOIO					
65	FORMULARIO BPA	FAB PRÓPRIA	BLC	30.0	19,00	570,00
	FORMULARIO BPA					
66	NOVA FICHA DE ATENDIMENTO DO SAMU 2021	FAB PRÓPRIA	BLC	5.0	30,00	150,00
	NOVA FICHA DE ATENDIMENTO DO SAMU 2021					
68	placa fotoluminescente Fabricada em PVC	FAB PRÓPRIA	UND	35.0	10,00	350,00
	PLACA IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL: PVC, COMPRIMENTO: 30 CM, LARGURA: 20 CM, FOTOLUMINESCENTE					
69	CHEK-LIST DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA USB	FAB PRÓPRIA	BLC	3.0	10,00	30,00
	CHEK-LIST DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA USB					
70	FICHA CLINICA ODONTOLÓGICA	FAB PRÓPRIA	BLC	50.0	15,00	750,00
	FICHA CLINICA ODONTOLÓGICA					
71	FICHA DE REFERÊNCIA/CONTRA REFERENCIA	FAB PRÓPRIA	BLC	50.0	14,00	700,00
	FICHA DE REFERÊNCIA/CONTRA REFERENCIA					
74	ATESTADO ODONTOLÓGICO	FAB PRÓPRIA	BLC	50.0	13,00	650,00
	ATESTADO ODONTOLÓGICO					
77	BLOCOS DE TERMO DE INTIMAÇÃO (CARBONADO)	FAB PRÓPRIA	BLC	10.0	23,00	230,00

Travessa Cristóvão Colombo, nº 100, Bairro Centro, Ipixuna do Pará/PA
CNPJ 83.268.011/0001-84



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

	BLOCOS DE TERMO DE INTIMAÇÃO (CARBONADO)					
78	BLOCO DE TERMO DE NOTIFICAÇÃO (CARBONADO)	FAB PRÓPRIA	BLC	10.0	19,00	190,00
	BLOCO DE TERMO DE NOTIFICAÇÃO (CARBONADO)					
79	BLOCO DE TAXA DE FISCALIZAÇÃO (CARBONADO)	FAB PRÓPRIA	BLC	10.0	25,00	250,00
	BLOCO DE TAXA DE FISCALIZAÇÃO (CARBONADO)					
80	BLOCOS DE ATENDIMENTO ANTIRRÁBICO	FAB PRÓPRIA	BLC	5.0	18,00	90,00
	BLOCOS DE ATENDIMENTO ANTIRRÁBICO					
81	BLOCOS DE ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS	FAB PRÓPRIA	BLC	5.0	20,00	100,00
	BLOCOS DE ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS					
84	CADASTRO DE DENÚNCIA	FAB PRÓPRIA	BLC	10.0	17,00	170,00
	CADASTRO DE DENÚNCIA					
85	CADASTRO ESTABELECIMENTO-PESSOA JURÍDICA	FAB PRÓPRIA	BLC	10.0	14,00	140,00
	CADASTRO ESTABELECIMENTO-PESSOA JURÍDICA					
86	CADASTRO REQUERENTE AUTÔNOMO	FAB PRÓPRIA	BLC	10.0	20,00	200,00
	CADASTRO REQUERENTE AUTÔNOMO					
88	REGISTRO E CONTROLE E ATENDIMENTO DE CASOS DE LESHIMANIOSE TEG AMERICANA	FAB PRÓPRIA	BLC	2.0	15,00	30,00
	REGISTRO E CONTROLE E ATENDIMENTO DE CASOS DE LESHIMANIOSE TEG AMERICANA					
89	LIVRO E CONTROLE MEDICAMENTOS	FAB PRÓPRIA	BLC	2.0	22,00	44,00
	LIVRO E CONTROLE MEDICAMENTOS					
90	RELATORIO MENSAL DE EXAME REALIZADO DE LESHIMANIOSE TEG AMERICANA	FAB PRÓPRIA	BLC	4.0	15,00	60,00
	RELATORIO MENSAL DE EXAME REALIZADO DE LESHIMANIOSE TEG AMERICANA					
91	DADOS DE POSITIVIDADE E TRATAMENTO DE MALARIA	FAB PRÓPRIA	BLC	10.0	20,00	200,00
	DADOS DE POSITIVIDADE E TRATAMENTO DE MALARIA					
107	CAPA DE IPTU	FAB PRÓPRIA	UND	5000.0	3,00	15.000,00

Travessa Cristóvão Colombo, nº 100, Bairro Centro, Ipixuna do Pará/PA
CNPJ 83.268.011/0001-84



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

	Capa de IPTU, impressa em papel couchê 180g TAM 42x15cm					
115	NOTIFICAÇÃO	FAB PRÓPRIA	UND	1200.0	17,00	20.400,00
	NOTIFICAÇÃO					
116	FICHA DE INVESTIGAÇÃO SG	FAB PRÓPRIA	UND	1200.0	13,00	15.600,00
	FICHA DE INVESTIGAÇÃO SG					
118	PLANILHA DE SINAIS VITAIS	FAB PRÓPRIA	UND	1200.0	14,00	16.800,00
	PLANILHA DE SINAIS VITAIS					
121	SIVEP GRIPE	FAB PRÓPRIA	UND	1200.0	14,00	16.800,00
	SIVEP GRIPE					
135	TERMO DE CONSENTIMENTO	FAB PRÓPRIA	UND	3000.0	12,00	36.000,00
	TERMO DE CONSENTIMENTO					
136	AUTORIZAÇÃO DE CESARIANA	FAB PRÓPRIA	UND	2208.0	12,00	26.496,00
	AUTORIZAÇÃO DE CESARIANA					
138	CRONORAMA DOS PACIENTE E ACOMPANHANTE	FAB PRÓPRIA	UND	6000.0	22,00	132.000,00
	CRONORAMA DOS PACIENTE E ACOMPANHANTE					
153	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DENGUE E FEBRE DE CHIKUNGUNYA	FAB PRÓPRIA	UND	2000.0	25,00	50.000,00
	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DENGUE E FEBRE DE CHIKUNGUNYA					
157	FOLHA DE PRODUÇÃO DE COLETADOR	FAB PRÓPRIA	UND	1500.0	23,00	34.500,00
	FOLHA DE PRODUÇÃO DE COLETADOR					
161	CARTÃO ÍNDICE DE APRAZAMENTO DO CLIENTE	FAB PRÓPRIA	UND	5000.0	7,00	35.000,00
	CARTÃO ÍNDICE DE APRAZAMENTO DO CLIENTE					
162	CARTÃO NACIONAL DO SUS	FAB PRÓPRIA	UND	5000.0	15,00	75.000,00
	CARTÃO NACIONAL DO SUS					
163	CARTEIRA DA MULHER	FAB PRÓPRIA	UND	5000.0	9,00	45.000,00
	CARTEIRA DA MULHER					
164	CARTEIRA DA GESTANTE (PRÉ-NATAL)	FAB PRÓPRIA	UND	1500.0	10,00	15.000,00

Travessa Cristóvão Colombo, nº 100, Bairro Centro, Ipixuna do Pará/PA
CNPJ 83.268.011/0001-84



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

	CARTEIRA DA GESTANTE (PRÉ-NATAL)					
165	CARTEIRA DE VACINAÇÃO ADULTO	FAB PRÓPRIA	UND	3000.0	1,80	5.400,00
	CARTEIRA DE VACINAÇÃO ADULTO					
166	CARTEIRA DE VACINAÇÃO CRIANÇA	FAB PRÓPRIA	UND	2000.0	5,00	10.000,00
	CARTEIRA DE VACINAÇÃO CRIANÇA					
167	CARTEIRA DO HIPERDIA (HIPERTENSO E DIABÉTICO)	FAB PRÓPRIA	UND	1000.0	24,00	24.000,00
	CARTEIRA DO HIPERDIA (HIPERTENSO E DIABÉTICO)					
169	DECLARAÇÃO DE ÓBITO	FAB PRÓPRIA	BLC	15.0	20,00	300,00
	DECLARAÇÃO DE ÓBITO					
178	ESUS – FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL	FAB PRÓPRIA	BLC	1000.0	18,00	18.000,00
	ESUS – FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL					
184	FICHA DE ENCAMINHAMENTO DO ACS	FAB PRÓPRIA	BLC	600.0	20,00	12.000,00
	FICHA DE ENCAMINHAMENTO DO ACS					
200	RECEITUÁRIO ESPECIAL	FAB PRÓPRIA	BLC	300.0	21,00	6.300,00
	RECEITUÁRIO ESPECIAL					

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contados a partir do dia 14 de janeiro de 2025, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

Travessa Cristóvão Colombo, nº 100, Bairro Centro, Ipixuna do Pará/PA
CNPJ 83.268.011/0001-84



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a(o) **a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**, desde que devidamente comprovada vantagem.

Parágrafo primeiro. Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o parágrafo primeiro não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o parágrafo primeiro deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

Parágrafo sexto. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da homologação do certame.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

Parágrafo segundo. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo terceiro. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo primeiro. O cancelamento poderá ser por iniciativa da Administração, quando:

- I - O fornecedor descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- II - O fornecedor não assinar contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - O fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;
- IV - O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

V - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; ou

VI - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços dos Contratos dela decorrentes.

Parágrafo segundo. O cancelamento do Registro de Preços, previsto nas hipóteses do inciso I, será formalizado por despacho **da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo terceiro. O cancelamento poderá ser a pedido do fornecedor, quando:

I - Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Parágrafo quarto. A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada:

I - Por decurso de prazo de vigência da ARP;

II - Quando não restarem fornecedores registrados; ou

III - Quando não houver mais saldo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES DO FORNECEDOR

I - Compete ao fornecedor registrado cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

II - Compete ao fornecedor registrado a entrega dos serviços em conformidade com as necessidades **da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ. e ORGÃOS PARTICIPANTES**, prazo este que não poderá exceder o máximo de **3 (Três) Dias** contados a partir da data de recebimento da **ORDEM DE SERVIÇOS**. Imediatamente após a entrega dos **SERVIÇOS**, objetos desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo setor responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos mesmos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressa neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

CLÁUSULA OITAVA - DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações do Órgão Gerenciador, além das constantes no edital e do Contrato:

- I - Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- III - Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- V - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

VI - São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto. Na hipótese do parágrafo anterior, o Órgão Gerenciador convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Travessa Cristóvão Colombo, nº 100, Bairro Centro, Ipixuna do Pará/PA
CNPJ 83.268.011/0001-84



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

Parágrafo quinto. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2024-047 – PE/SRP** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Ipixuna do Pará, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Ipixuna do Pará, 14 de Janeiro de 2025

Travessa Cristóvão Colombo, nº 100, Bairro Centro, Ipixuna do Pará/PA
CNPJ 83.268.011/0001-84



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

ARTEMES
SILVA DE
OLIVEIRA:63
241463249

Assinado de
forma digital por
ARTEMES SILVA
DE
OLIVEIRA:63241
463249

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ/MF Nº 83.268.011/0001-84

Contratante

COSTA IMPRESSOES
LTDA:31833470000
160

Assinado de forma digital
por COSTA IMPRESSOES
LTDA:31833470000160
Dados: 2025.01.15 12:22:45
-03'00'

COSTA IMPRESSOES LTDA
CNPJ/MF Nº 31.833.470/0001-60

Luma Danin Costa
Representante legal do fornecedor registrado



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202501140006
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2024-047 – PE/SRP

Aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, **A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**, situada no(a)Tv. Cristóvão Colombo, 34, Prédio, Centro, Ipixuna Do Pará / Pa, Cep: 68.637-000, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 83.268.011/0001-84, neste ato representado pelo **Sr. ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2024-047-PE/SRP**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) **PERSONALIZE COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA**, localizado na Rui Barbosa, 740, Centro, Ipixuna Do Pará / Pa - Cep: 68.637-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 35.168.318/0001-60, representado(a) pelo(a) Senhor(a) **LEANDRO BEZERRA PEREIRA**, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRAFICOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE IPIXUNA DO PARÁ, PARA O EXERCICIO 2025**, nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS, PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado no montante de R\$ 422.038,40 (quatrocentos e vinte e dois mil e trinta e oito reais e quarenta centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
7	COPIA PRETO E BRANCO	PERSONALIZE	UND	548000.0	0,40	219.200,00

Travessa Cristóvão Colombo, nº 100, Bairro Centro, Ipixuna do Pará/PA
CNPJ 83.268.011/0001-84



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

	COPIA PRETO E BRANCO - impressão a laser em papel simples A4 alta alvura, 75 gramas					
12	ADESIVO DE CORTE 16X22CM	PERSONALIZE	UND	1150.0	3,70	4.255,00
	ADESIVO DE CORTE 16X22CM, com corte fina 1 5x21cm impresso em papel adesivo 4 cores					
13	CONFECCÃO DE CARTAZ 32X66 CM	PERSONALIZE	UND	1140.0	5,01	5.711,40
	Em papel coucher, brilho 120gr, impresso em policromia					
14	CONFECCÃO DE CARTAZ 48X64CM	PERSONALIZE	UND	1140.0	8,90	10.146,00
	Em papel coucher, brilho 120gr, impresso em policromia					
15	SERVIÇO DE IMPRESSAO DE CERTIFICADO A5	PERSONALIZE	UND	6400.0	5,94	38.016,00
	Em papel off set, 150gr impressão em 4 cores frente e verso					
20	ENVELOPE BRANCO	PERSONALIZE	UND	11800.0	3,06	36.108,00
	Tipo memorando, Timbrado, 22x32cm, Ap 75g, em policromia.					
24	CONFECCÃO DE BANNER 2,5X3,00M	PERSONALIZE	UND	260.0	179,90	46.774,00
	: Em policromia sobre lona vilica, acabamento com duas hastes corda de sustentação para suporte					
26	CONFECCÃO DE BANNER 0,60X1,80M	PERSONALIZE	UND	210.0	79,90	16.779,00
	: Em policromia sobre lona vilica, acabamento com duas hastes corda de sustentação para suporte					
106	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL	PERSONALIZE	BLC	10.0	24,90	249,00
	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL					
123	SOLICITAÇÃO DE PRODUTOS HEMOTERAPICOS	PERSONALIZE	UND	500.0	17,90	8.950,00
	SOLICITAÇÃO DE PRODUTOS HEMOTERAPICOS					
144	FORMULARIO P/ AVALIAÇÃO NEUROLOGICA SIMPLIFICADA	PERSONALIZE	UND	1500.0	23,90	35.850,00
	FORMULARIO P/ AVALIAÇÃO NEUROLOGICA SIMPLIFICADA					

Travessa Cristóvão Colombo, nº 100, Bairro Centro, Ipixuna do Pará/PA
CNPJ 83.268.011/0001-84



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contados a partir do dia 14 de janeiro de 2025, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a(o) **a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**, desde que devidamente comprovada vantagem.

Parágrafo primeiro. Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a)** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b)** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c)** Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Travessa Cristóvão Colombo, nº 100, Bairro Centro, Ipixuna do Pará/PA
CNPJ 83.268.011/0001-84



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

Parágrafo terceiro. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o parágrafo primeiro não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o parágrafo primeiro deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da homologação do certame.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

Parágrafo segundo. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo terceiro. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Travessa Cristóvão Colombo, nº 100, Bairro Centro, Ipixuna do Pará/PA
CNPJ 83.268.011/0001-84



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo primeiro. O cancelamento poderá ser por iniciativa da Administração, quando:

- I - O fornecedor descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- II - O fornecedor não assinar contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - O fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;
- IV - O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- V - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; ou
- VI - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços dos Contratos dela decorrentes.

Parágrafo segundo. O cancelamento do Registro de Preços, previsto nas hipóteses do inciso I, será formalizado por despacho **da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo terceiro. O cancelamento poderá ser a pedido do fornecedor, quando:

- I - Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- II - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Parágrafo quarto. A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada:

- I - Por decurso de prazo de vigência da ARP;
- II - Quando não restarem fornecedores registrados; ou



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

III - Quando não houver mais saldo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES DO FORNECEDOR

I - Compete ao fornecedor registrado cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

II - Compete ao fornecedor registrado a entrega dos serviços em conformidade com as necessidades da(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ. e ORGÃOS PARTICIPANTES**, prazo este que não poderá exceder o máximo de **3 (Três) Dias** contados a partir da data de recebimento da **ORDEM DE SERVIÇOS**. Imediatamente após a entrega dos **SERVIÇOS**, objetos desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo setor responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos mesmos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressa neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações do Órgão Gerenciador, além das constantes no edital e do Contrato:

I - Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II - Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

III - Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

IV - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

V - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

VI - São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto. Na hipótese do parágrafo anterior, o Órgão Gerenciador convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2024-047 – PE/SRP** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Travessa Cristóvão Colombo, nº 100, Bairro Centro, Ipixuna do Pará/PA
CNPJ 83.268.011/0001-84



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

Parágrafo Segundo. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Ipixuna do Pará, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Ipixuna do Pará, 14 de Janeiro de 2025

ARTEMES
SILVA DE
OLIVEIRA:6324
1463249

Assinado de forma
digital por
ARTEMES SILVA DE
OLIVEIRA:6324146
3249

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ/MF Nº 83.268.011/0001-84

CONTRATANTE

PERSONALIZE
COMERCIO E SERVICOS
GRAFICOS
LTDA:35168318000160
PERSONALIZE COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA
CNPJ/MF Nº 35.168.318/0001-60

LEANDRO BEZERRA PEREIRA

Representante legal do fornecedor registrado

Travessa Cristóvão Colombo, nº 100, Bairro Centro, Ipixuna do Pará/PA
CNPJ 83.268.011/0001-84

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202501140007
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2024-047 – PE/SRP

Aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, **A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**, situada no(a)Tv. Cristóvão Colombo, 34, Prédio, Centro, Ipixuna Do Pará / Pa, Cep: 68.637-000, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 83.268.011/0001-84, neste ato representado pelo **Sr. ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2024-047-PE/SRP**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s), **EVIDENCIA EMPREENDIMENTOS LTDA**, localizado na Ilha Park 2, 75, Residencial Cunha, Ipixuna Do Pará / Pa - Cep: 68.637-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 49.337.910/0001-53, representado(a) pelo(a) Senhor(a) **VINICIUS SOUZA DE BRITO**, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRAFICOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE IPIXUNA DO PARÁ, PARA O EXERCICIO 2025**, nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRODUTOS, PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado no montante de R\$ 5.811.324,20 (cinco milhões, oitocentos e onze mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
2	FICHA DE PRATELEIRA	PROPRIA	BLC	25.0	30,00	750,00
	FICHA DE PRATELEIRA					
3	FICHA DE EVOLUÇÃO	PROPRIA	BLC	1000.0	25,00	25.000,00
	FICHA DE EVOLUÇÃO					
4	FICHA DE PUERICULTURA	PROPRIA	BLC	15.0	15,90	238,50
	FICHA DE PUERICULTURA					
5	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA	PROPRIA	BLC	150.0	25,00	3.750,00
	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA					
6	PARTOGRAMA	PROPRIA	UND	1000.0	25,00	25.000,00
	PARTOGRAMA					
8	COPIA COLORIDA	PROPRIA	UND	251360.0	1,50	377.040,00
	COPIA COLORIDA - em impressão a laser, folha A4 colorida simples de alta alvura com 75gramas.					
9	CONFECÇÃO DE BLOCO DE ATIVIDADES	PROPRIA	BLC	120000.0	17,90	2.148.000,00
	CONFECÇÃO DE BLOCO DE ATIVIDADES - Impressão e confecção de blocos de atividades escolares contendo 58 paginas CADA BLOCO, conforme modelo enviado pela Secretaria Municipal de Educação.					
10	COPIA COLORIDA AMPLIADA - IMPRESSÃO A LASER, FOLHA A3	PROPRIA	UND	50000.0	1,50	75.000,00
	COPIA COLORIDA AMPLIADA - IMPRESSÃO A LASER, FOLHA A3 - impressão a laser, folha A3 colorida simples de alta alvura com 75 gramas					
16	CONFECÇÃO DE CERTIFICADO 21X29CM	PROPRIA	UND	21500.0	8,20	176.300,00
	Em papel sulfite 240gr 7cm em 4 cores.					
30	FAIXA EM MORIN BRANCO	PROPRIA	UND	205.0	210,00	43.050,00

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	medindo: 0,80x4,00m, impressão em uma cor, com acabamento, com hastes de madeira ou canaletas					
32	FOLDER INFORMATIVO	PRÓPRIA	UND	58200.0	1,40	81.480,00
	: Medindo: 21x29cm, 7cm, em papel couché, brilho 115gr, 4x4 cor					
37	CONFECÇÃO DE CARIMBRO ATESTO	PRÓPRIA	UND	5.0	56,00	280,00
	CONFECÇÃO DE CARIMBRO ATESTO - Confecção de carimbo atesto, borracha fixada nas bases laterais, metal ou plástico.					
38	CONFECÇÃO DE CARIMBRO PROTOCOLO	PRÓPRIA	UND	5.0	55,00	275,00
	CONFECÇÃO DE CARIMBRO PROTOCOLO - Confecção de carimbo protocolo, que é fixado nas bases de madeira, metal ou plástico.					
39	CONFECÇÃO DE CARIMBRO ESPECÍFICO	PRÓPRIA	UND	10.0	49,00	490,00
	CONFECÇÃO DE CARIMBRO ESPECÍFICO - Confecção de carimbo específico, borracha que é fixada nas bases de madeira, metal ou plástico.					
40	CONFECÇÃO DE CARIMBRO ENGENHARIA	PRÓPRIA	UND	10.0	53,00	530,00
	CONFECÇÃO DE CARIMBRO ENGENHARIA - Confecção de carimbo engenharia, borracha que é fixada nas bases de madeira, metal ou plástico.					
41	CONFECÇÃO DE BANNERS MEDINDO: 1,00X0,50CM	PRÓPRIA	UND	150.0	60,00	9.000,00
	CONFECÇÃO DE BANNERS MEDINDO: 1,00X0,50CM - BANNER formato 1,00cmx0,50cm, lona com impressão digital 4/0 acabamento com bastão nas partes superior e inferior e barbante.					
46	SERVIÇOS DE PLASTIFICAÇÃO DE POLASEAL 0,07 MICRO FORMATO A4	PRÓPRIA	UND	3400.0	4,00	13.600,00
	SERVIÇOS DE PLASTIFICAÇÃO DE POLASEAL 0,07 MICRO FORMATO A4					
48	TERMO DE RESPONSABILIDADE	PRÓPRIA	UND	3000.0	24,90	74.700,00
	TERMO DE RESPONSABILIDADE					
49	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL	PRÓPRIA	BLC	300.0	23,90	7.170,00
	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL					
50	FICHA PERINATAL	PRÓPRIA	BLC	10.0	25,50	255,00
	FICHA PERINATAL					
51	ATESTADO MÉDICO	PRÓPRIA	UND	6200.0	18,00	111.600,00
	ATESTADO MÉDICO					
53	SOLICITAÇÃO DE EXAMES	PRÓPRIA	UND	4800.0	18,00	86.400,00
	SOLICITAÇÃO DE EXAMES					
55	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO	PRÓPRIA	BLC	200.0	30,00	6.000,00
	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO					
57	OUTDOOR FRONTLIGHT	PRÓPRIA	UND	180.0	640,00	115.200,00
	OUTDOOR FRONTLIGHT: ÁREA DE VISUALIZAÇÃO 9MX 3M.					
61	TROFÉUS COM ACABAMENTO EM ACRÍLICO	PRÓPRIA	UND	290.0	157,00	45.530,00
	Acabamento em acrílico com 2mm, medindo 30x15cm					
67	FORMULÁRIO DE FREQUÊNCIA/ FOLHA DE PONTO	PRÓPRIA	BLC	5.0	16,00	80,00
	FORMULÁRIO DE FREQUÊNCIA/ FOLHA DE PONTO					
72	FICHA DE EVOLUÇÃO ODONTOLÓGICA	PRÓPRIA	BLC	50.0	13,40	670,00
	FICHA DE EVOLUÇÃO ODONTOLÓGICA					
73	PEDIDO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO	PRÓPRIA	BLC	100.0	11,90	1.190,00
	PEDIDO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO					
75	RECEITUÁRIO	PRÓPRIA	UND	12600.0	17,00	214.200,00
	RECEITUÁRIO					
76	RECEITUÁRIO	PRÓPRIA	BLC	200.0	24,00	4.800,00
	RECEITUÁRIO					
82	Impressão de Licenças	PRÓPRIA	UND	1000.0	14,90	14.900,00
	Impressão em papel VEGE 180g					
83	BLOCO DE TERMO DE APREENÇÃO E/OU REMOÇÃO (CARBONADO)	PRÓPRIA	BLC	10.0	23,00	230,00
	BLOCO DE TERMO DE APREENÇÃO E/OU REMOÇÃO (CARBONADO)					
87	TERMO DE BAIXA (CARBONADO)	PRÓPRIA	BLC	20.0	18,90	378,00
	TERMO DE BAIXA (CARBONADO)					
92	RESUMNO MENSAL DE PRODUTIVIDADE E DIAGNOSTICO DE LTA	PRÓPRIA	BLC	10.0	20,00	200,00
	RESUMNO MENSAL DE PRODUTIVIDADE E DIAGNOSTICO DE LTA					
93	RESUMO DE DIAGNOSTICO DE LESHMANIOSE TEG.AMERICANA	PRÓPRIA	BLC	2.0	17,90	35,80

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	RESUMO DE DIAGNOSTICO DE LESHMANIOSE TEG.AMERICANA					
94	SIVEP SISTEMA DE INF. DE VIG.EPIDEMIOLOGICA NOT. DE CASOS DE MALARIA	PRÓPRIA	BLC	10,0	18,00	180,00
	SIVEP SISTEMA DE INF. DE VIG.EPIDEMIOLOGICA NOT. DE CASOS DE MALARIA					
95	REGISTRO DIARIO DE DIAGNOSTICO DE MALARIA	PRÓPRIA	BLC	2,0	18,90	37,80
	REGISTRO DIARIO DE DIAGNOSTICO DE MALARIA					
96	CONTROLE SEMANAL DE EFICIENCIA DO MICROSCOPISTA	PRÓPRIA	BLC	2,0	21,00	42,00
	CONTROLE SEMANAL DE EFICIENCIA DO MICROSCOPISTA					
97	REGISTRO DIARIO DO LABORATORIO	PRÓPRIA	BLC	2,0	15,00	30,00
	REGISTRO DIARIO DO LABORATORIO					
98	LIVRO DE REGISTRO DE LÂMINAS	PRÓPRIA	BLC	2,0	19,00	38,00
	LIVRO DE REGISTRO DE LÂMINAS					
99	LABORATORIO REGIONAL	PRÓPRIA	BLC	2,0	13,90	27,80
	LABORATORIO REGIONAL					
100	RESUMO MENSAL DO PROGRAMA DE CONTROLE DE LESHMANIOSE	PRÓPRIA	BLC	2,0	26,90	53,80
	RESUMO MENSAL DO PROGRAMA DE CONTROLE DE LESHMANIOSE					
101	FICHA DE SUPERVISÃO DE MALÁRIA	PRÓPRIA	BLC	2,0	21,00	42,00
	FICHA DE SUPERVISÃO DE MALÁRIA					
102	BOLETIM DIÁRIO	PRÓPRIA	BLC	10,0	25,00	250,00
	BOLETIM DIÁRIO					
103	RECONHECIMENTO	PRÓPRIA	BLC	10,0	17,00	170,00
	RECONHECIMENTO					
104	FICHA DE VISITA DOMICILIAR TERRITORIAL ACE	PRÓPRIA	BLC	10,0	29,00	290,00
	FICHA DE VISITA DOMICILIAR TERRITORIAL ACE					
105	FICHA DE VISITA DO ACE E ACS	PRÓPRIA	BLC	5,0	29,00	145,00
	FICHA DE VISITA DO ACE E ACS					
108	INTINERARIO DE TRABALHO	PRÓPRIA	BLC	2,0	38,00	76,00
	INTINERARIO DE TRABALHO					
109	BOLETIM SUPERVISAO DIRETA E INDIRETA PROG ESTADUAL DE CONTROLE DA DENGUE	PRÓPRIA	BLC	2,0	26,00	52,00
	BOLETIM SUPERVISAO DIRETA E INDIRETA PROG ESTADUAL DE CONTROLE DA DENGUE					
110	RESUMO DE RECONHECIMENTO	PRÓPRIA	BLC	2,0	26,00	52,00
	RESUMO DE RECONHECIMENTO					
111	SEMANAL RESUMO SEMANAL DE SERVIÇO ANTIVETORIAL	PRÓPRIA	BLC	10,0	26,00	260,00
	SEMANAL RESUMO SEMANAL DE SERVIÇO ANTIVETORIAL					
112	PRONTUARIO	PRÓPRIA	UND	14000,0	18,90	264.600,00
	PRONTUARIO					
113	AIH	PRÓPRIA	UND	1200,0	22,00	26.400,00
	AIH					
114	RECEITUARIO	PRÓPRIA	UND	1200,0	25,00	30.000,00
	RECEITUARIO					
117	CENSO HOSPITALAR	PRÓPRIA	UND	1200,0	26,90	32.280,00
	CENSO HOSPITALAR					
119	PRESCRIÇÃO MEDICA	PRÓPRIA	UND	3000,0	27,00	81.000,00
	PRESCRIÇÃO MEDICA					
120	RECEITUARIO CONTROLADO	PRÓPRIA	UND	500,0	17,40	8.700,00
	RECEITUARIO CONTROLADO					
122	REQUERIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO	PRÓPRIA	UND	1200,0	22,90	27.480,00
	REQUERIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO					
124	FICHA DE COMPARECIMENTO	PRÓPRIA	UND	1200,0	19,90	23.880,00
	FICHA DE COMPARECIMENTO					

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

125	FICHA DE MONITORAMENTO DE ISOLAMENTO SOCIAL, SUSPEITO OU CONFIRMADO	PRÓPRIA	UND	1200.0	25,50	30.600,00
	FICHA DE MONITORAMENTO DE ISOLAMENTO SOCIAL, SUSPEITO OU CONFIRMADO					
126	PRONTUÁRIO DO CLIENTE	PRÓPRIA	UND	1200.0	21,50	25.800,00
	PRONTUÁRIO DO CLIENTE					
127	ATESTADO DE COMPARECIMENTO	PRÓPRIA	UND	200.0	20,00	4.000,00
	ATESTADO DE COMPARECIMENTO					
128	FICHA DE ATENDIMENTO AO RN	PRÓPRIA	UND	300.0	20,00	6.000,00
	FICHA DE ATENDIMENTO AO RN					
129	SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL	PRÓPRIA	UND	200.0	20,50	4.100,00
	SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL					
130	REQUISICÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	PRÓPRIA	BLC	500.0	26,90	13.450,00
	REQUISICÃO DE MATERIAL DE CONSUMO					
131	REQUISICÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	PRÓPRIA	UND	1500.0	29,00	43.500,00
	REQUISICÃO DE MATERIAL DE CONSUMO					
132	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL	PRÓPRIA	UND	6000.0	15,50	93.000,00
	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL					
133	LAUDO P SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMB.	PRÓPRIA	UND	3600.0	42,00	151.200,00
	LAUDO P SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMB.					
134	PLANILHA	PRÓPRIA	UND	6000.0	12,90	77.400,00
	PLANILHA					
137	LAUDO PARA AIH	PRÓPRIA	UND	1200.0	18,90	22.680,00
	LAUDO PARA AIH					
139	DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO	PRÓPRIA	UND	12000.0	17,00	204.000,00
	DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO					
140	CADERNETA DE VACINAÇÃO	PRÓPRIA	UND	2000.0	18,90	37.800,00
	CADERNETA DE VACINAÇÃO					
141	NOTIFICAÇÃO SEMANAL DE DOENÇAS	PRÓPRIA	UND	5000.0	20,00	100.000,00
	NOTIFICAÇÃO SEMANAL DE DOENÇAS					
142	REGISTRO DE IMUNIZAÇÃO	PRÓPRIA	UND	5000.0	19,00	95.000,00
	REGISTRO DE IMUNIZAÇÃO					
143	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DAS PESSOAS EM TRATAMENTO DA ILTB	PRÓPRIA	UND	100.0	22,90	2.290,00
	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DAS PESSOAS EM TRATAMENTO DA ILTB					
145	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/ CONCLUSÃO	PRÓPRIA	UND	100.0	32,00	3.200,00
	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/ CONCLUSÃO					
146	FICHA DE NOTIFICAÇÃO SINAN	PRÓPRIA	UND	100.0	29,80	2.980,00
	FICHA DE NOTIFICAÇÃO SINAN					
147	FICHA DE INVESTIGAÇÃO SÍFILIS ADQUIRIDA	PRÓPRIA	UND	2000.0	30,90	61.800,00
	FICHA DE INVESTIGAÇÃO SÍFILIS ADQUIRIDA					
148	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO SÍFILIS CONGENITA	PRÓPRIA	UND	2000.0	30,00	60.000,00
	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO SÍFILIS CONGENITA					
149	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO AIDS	PRÓPRIA	UND	100.0	28,10	2.810,00
	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO AIDS					
150	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO TUBERCULOSE	PRÓPRIA	UND	2000.0	24,10	48.200,00
	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO TUBERCULOSE					
151	FICHA DE INVESTIGAÇÃO ATENDIMENTO ANTI RABICO HUMANO	PRÓPRIA	UND	1500.0	40,00	60.000,00
	FICHA DE INVESTIGAÇÃO ATENDIMENTO ANTI RABICO HUMANO					
152	BOLETIM DE INFORMAÇÃO DE TESTES RÁPIDOS	PRÓPRIA	UND	2000.0	16,50	33.000,00
	BOLETIM DE INFORMAÇÃO DE TESTES RÁPIDOS					
154	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DOENÇAS EXANTEMÁTICAS FEBRIS SARAMPO/RUBEOLA	PRÓPRIA	UND	100.0	28,10	2.810,00

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DOENÇAS EXANTEMATICAS FEBRIS SARAMPO/RUBEOLA					
155	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO HANSENIASE	PRÓPRIA	UND	1500.0	24,90	37.350,00
	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO HANSENIASE					
156	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE SG SUSPEITO DE DOENÇA PELO CORONAVIRUS 2019 – COVID -19	PRÓPRIA	UND	500.0	58,00	29.000,00
	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE SG SUSPEITO DE DOENÇA PELO CORONAVIRUS 2019 – COVID -19					
158	DISTRIBUIÇÃO DOS CASOS DE DIARREIA POR FAIXA ETÁRIA, PLANO DE TRATAMENTO E S. EPIDEMIOLÓGICA	PRÓPRIA	UND	5000.0	20,90	104.500,00
	DISTRIBUIÇÃO DOS CASOS DE DIARREIA POR FAIXA ETÁRIA, PLANO DE TRATAMENTO E S. EPIDEMIOLÓGICA					
159	CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA MENINA	PRÓPRIA	UND	150.0	18,90	2.835,00
	CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA MENINA					
160	CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA MENINO	PRÓPRIA	UND	150.0	18,90	2.835,00
	CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA MENINO					
168	DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO	PRÓPRIA	BLC	15.0	9,50	142,50
	DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO					
170	ESPELHO DO CARTÃO DA GESTANTE	PRÓPRIA	UND	1500.0	28,10	42.150,00
	ESPELHO DO CARTÃO DA GESTANTE					
171	ESUS – FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL	PRÓPRIA	BLC	600.0	25,10	15.060,00
	ESUS – FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL					
172	ESUS – FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO	PRÓPRIA	BLC	120.0	28,10	3.372,00
	ESUS – FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO					
173	ESUS – FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA	PRÓPRIA	BLC	400.0	28,10	11.240,00
	ESUS – FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA					
174	ESUS – FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL	PRÓPRIA	BLC	300.0	28,10	8.430,00
	ESUS – FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL					
175	ESUS – FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL	PRÓPRIA	BLC	500.0	28,10	14.050,00
	ESUS – FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL					
176	ESUS – FICHA DE PROCEDIMENTO	PRÓPRIA	BLC	100.0	28,10	2.810,00
	ESUS – FICHA DE PROCEDIMENTO					
177	ESUS – FICHA DE VACINAÇÃO	PRÓPRIA	BLC	50.0	28,10	1.405,00
	ESUS – FICHA DE VACINAÇÃO					
179	ESUS – MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR	PRÓPRIA	BLC	200.0	21,10	4.220,00
	ESUS – MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR					
180	FICHA DA CAF – SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL TÉCNICO	PRÓPRIA	BLC	30.0	25,10	753,00
	FICHA DA CAF – SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL TÉCNICO					
181	FICHA DE CADASTRAMENTO DO CARTÃO SUS	PRÓPRIA	BLC	500.0	28,10	14.050,00
	FICHA DE CADASTRAMENTO DO CARTÃO SUS					
182	FICHA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO GESTACIONAL	PRÓPRIA	BLC	150.0	28,10	4.215,00
	FICHA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO GESTACIONAL					
183	FICHA DE CONTROLE DE MEDICAMENTO DE CONTROLE ESPECIAL	PRÓPRIA	BLC	10.0	28,90	289,00
	FICHA DE CONTROLE DE MEDICAMENTO DE CONTROLE ESPECIAL					
185	FICHA DE ATENDIMENTO/ EVOLUÇÃO ODONTOLÓGICA	PRÓPRIA	BLC	120.0	28,10	3.372,00
	FICHA DE ATENDIMENTO/ EVOLUÇÃO ODONTOLÓGICA					
186	FICHA DE MDDA	PRÓPRIA	BLC	100.0	27,00	2.700,00
	FICHA DE MDDA					
187	FICHA DE NOTIFICAÇÃO E CONTROLE DE DOENÇA MENTAL E EPILEPSIA	PRÓPRIA	BLC	10.0	26,10	261,00
	FICHA DE NOTIFICAÇÃO E CONTROLE DE DOENÇA MENTAL E EPILEPSIA					
188	FICHA DE REFERÊNCIA/ENCAMINHAMENTO	PRÓPRIA	BLC	100.0	24,00	2.400,00

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	FICHA DE REFERÊNCIA/ENCAMINHAMENTO					
189	FICHA DO PLANEJAMENTO FAMILIAR	PRÓPRIA	BLC	10,0	20,00	200,00
	FICHA DO PLANEJAMENTO FAMILIAR					
190	FICHA INDIVIDUAL DE MONITORAMENTO DE POPULAÇÃO EXPOSTA A AGROTÓXICO	PRÓPRIA	BLC	10,0	23,00	230,00
	FICHA INDIVIDUAL DE MONITORAMENTO DE POPULAÇÃO EXPOSTA A AGROTÓXICO					
191	FOLHA DE APAC	PRÓPRIA	BLC	200,0	24,10	4.820,00
	FOLHA DE APAC					
192	FORMULÁRIO DE MONITORAMENTO DE SINTOMÁTICO RESPIRATÓRIO	PRÓPRIA	BLC	40,0	24,10	964,00
	FORMULÁRIO DE MONITORAMENTO DE SINTOMÁTICO RESPIRATÓRIO					
193	GUIA DE IMUNOBIOLOGICO	PRÓPRIA	BLC	50,0	24,10	1.205,00
	GUIA DE IMUNOBIOLOGICO					
194	LAUDO DE RESULTADO DE TESTE RÁPIDOS HIV, SÍFILIS. HEPATITE B E C	PRÓPRIA	BLC	70,0	24,10	1.687,00
	LAUDO DE RESULTADO DE TESTE RÁPIDOS HIV, SÍFILIS. HEPATITE B E C					
195	MAPA CONTROLE DE TEMPERATURA DE GELADEIRA	PRÓPRIA	BLC	5,0	26,90	134,50
	MAPA CONTROLE DE TEMPERATURA DE GELADEIRA					
196	MAPA DE ACOMPANHAMENTO DO BOLSA FAMÍLIA	PRÓPRIA	BLC	120,0	24,10	2.892,00
	MAPA DE ACOMPANHAMENTO DO BOLSA FAMÍLIA					
197	NOTIFICAÇÃO SEMANAL DE DOENÇAS/SEMANA NEGATIVA	PRÓPRIA	BLC	40,0	22,00	880,00
	NOTIFICAÇÃO SEMANAL DE DOENÇAS/SEMANA NEGATIVA					
198	PRONTUÁRIO DO CLIENTE – CONTINUAÇÃO	PRÓPRIA	BLC	500,0	24,10	12.050,00
	PRONTUÁRIO DO CLIENTE – CONTINUAÇÃO					
199	PRONTUÁRIO DO CLIENTE – INICIO	PRÓPRIA	BLC	100,0	23,00	2.300,00
	PRONTUÁRIO DO CLIENTE – INICIO					
201	RELATÓRIO MENSAL DE DISTRIBUIÇÃO DE PRESERVATIVO	PRÓPRIA	BLC	40,0	19,10	764,00
	RELATÓRIO MENSAL DE DISTRIBUIÇÃO DE PRESERVATIVO					
202	REQUISIÇÃO DE EXAME DE CITOPATOLÓGICO DO COLO DO ÚTERO-SISCAN	PRÓPRIA	BLC	200,0	19,10	3.820,00
	REQUISIÇÃO DE EXAME DE CITOPATOLÓGICO DO COLO DO ÚTERO-SISCAN					
203	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA – SISCAN	PRÓPRIA	BLC	150,0	26,10	3.915,00
	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA – SISCAN					
204	FICHA DE SOLICITAÇÃO DE EXAME	PRÓPRIA	BLC	500,0	21,10	10.550,00
	FICHA DE SOLICITAÇÃO DE EXAME					
205	TESTE DO PEZINHO – CONTROLE	PRÓPRIA	BLC	5,0	26,10	130,50
	TESTE DO PEZINHO – CONTROLE					
206	FICHA DE PRODUÇÃO DO COLETADOR	PRÓPRIA	BLC	20,0	11,90	238,00
	FICHA DE PRODUÇÃO DO COLETADOR					
207	BOLETIM DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL – BPA I	PRÓPRIA	BLC	30,0	21,10	633,00
	BOLETIM DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL – BPA I					
208	BALANCETE MENSAL DOS MÉTODOS ANTICONCEPCIONAIS	PRÓPRIA	BLC	10,0	16,10	161,00
	BALANCETE MENSAL DOS MÉTODOS ANTICONCEPCIONAIS					
209	FICHA DE TRANSFERÊNCIA DE CLIENTE	PRÓPRIA	BLC	5,0	14,10	70,50
	FICHA DE TRANSFERÊNCIA DE CLIENTE					
210	HORÁRIO DE FISIOTERAPIA	PRÓPRIA	BLC	15,0	14,10	211,50
	HORÁRIO DE FISIOTERAPIA					
211	CARTÃO DE CONTROLE DE VISITA DOMICILIAR DOS ACS	PRÓPRIA	UND	6000,0	18,50	111.000,00
	CARTÃO DE CONTROLE DE VISITA DOMICILIAR DOS ACS					

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contados a partir do dia 14 de janeiro de 2025, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a(o) **a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**, desde que devidamente comprovada vantagem.

Parágrafo primeiro. Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a)** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b)** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c)** Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o parágrafo primeiro não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o parágrafo primeiro deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da homologação do certame.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

Parágrafo segundo. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo terceiro. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo primeiro. O cancelamento poderá ser por iniciativa da Administração, quando:

- I** - O fornecedor descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- II** - O fornecedor não assinar contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III** - O fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;
- IV** - O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- V** - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; ou
- VI** - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços dos Contratos dela decorrentes.

Parágrafo segundo. O cancelamento do Registro de Preços, previsto nas hipóteses do inciso I, será formalizado por despacho **da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo terceiro. O cancelamento poderá ser a pedido do fornecedor, quando:

- I** - Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- II** - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Parágrafo quarto. A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada:

- I** - Por decurso de prazo de vigência da ARP;
- II** - Quando não restarem fornecedores registrados; ou

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

III - Quando não houver mais saldo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES DO FORNECEDOR

I - Compete ao fornecedor registrado cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

II - Compete ao fornecedor registrado a entrega dos serviços em conformidade com as necessidades da(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ. e ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, prazo este que não poderá exceder o máximo de **3 (Três) Dias** contados a partir da data de recebimento da **ORDEN DE SERVIÇOS**. Imediatamente após a entrega dos **SERVIÇOS**, objetos desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo setor responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos mesmos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressa neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações do Órgão Gerenciador, além das constantes no edital e do Contrato:

I - Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II - Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

III - Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

IV - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

V - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

VI - São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto. Na hipótese do parágrafo anterior, o Órgão Gerenciador convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2024-047 – PE/SRP** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Ipixuna do Pará, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Ipixuna do Pará, 14 de Janeiro de 2025

ARTEMES SILVA DE
OLIVEIRA:63241463
249

Assinado de forma digital
por ARTEMES SILVA DE
OLIVEIRA:63241463249

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ/MF Nº 83.268.011/0001-84
CONTRATANTE

EVIDENCIA
EMPREENDEMENTOS
LTDA:493379100001
53

Assinado de forma digital
por EVIDENCIA
EMPREENDEMENTOS
LTDA:49337910000153
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.005.20320

EVIDENCIA EMPREENDEMENTOS LTDA
CNPJ/MF Nº 49.337.910/0001-53
VINICIUS SOUZA DE BRITO
Representante legal do fornecedor registrado